

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**

**CONTRATO Nº 332/2020 CELEBRADO EM 16/04/2020, PELO ESTADO DE SÃO PAULO, MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA E A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, neste ato representado pelo seu Governador do Estado, Sr. João Dória e pelo seu Secretário de infraestrutura e Meio Ambiente, Sr. Marcos Rodrigues Penido; **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, representado por seu Prefeito Municipal, Antonio Marcos Batista Pereira, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.701.169-7 e CPF nº 136.500.348/59 e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP**, representada por seu Diretor Presidente Benedito Pinto Ferreira Braga Júnior, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, portador do RG nº 3.415.725-6 e CPF nº 550.602.698-68 e pelo Diretor Metropolitano, Ricardo Daruiz Borsari, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 54.472.477 SSP/SP e CPF sob nº 003.952.738-70.

**CONSIDERANDO:**

1. que o contrato firmado entre as partes é um ato jurídico perfeito;
2. a integridade da relação contratual até o seu termo final, mas reconhecendo, desde já, os benefícios do movimento nacional em prol da universalização dos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário;
3. as metas de universalização que garantam o atendimento a 99% da população com água potável e 90% com coleta e tratamento de esgotos até 31.12.2033;
4. o dia 31.03.2022 como termo final para aditamento dos contratos de prestação de serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário para inclusão das metas de universalização destes serviços.
5. a criação de Unidades Regionais de Saneamento Básico no Estado de São Paulo, com vistas à uniformização do planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, pela Lei nº 17.383, de 05 de julho de 2021;
6. a adesão do município de Santana de Parnaíba à Unidade Regional de Serviço de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário (URAE) 1 – Sudeste, nos termos da Lei n.º 17.383, de 05 de julho de 2021;
7. que no âmbito da Unidade Regional de Serviço de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário (URAE) 1 – Sudeste poderá haver um Plano Regional de Saneamento Básico, cujas metas estarão alinhadas com aquelas definidas em contrato e respectivos aditamentos, consideradas, no que couber, as disposições dos Planos Municipais de Saneamento.

1

Termo de Alteração do Contrato 332/2020 - Município de Santana de Parnaíba



## RESOLVEM

Com fundamento na legislação em vigor e no contrato firmado entre as partes, celebrar o **1º TERMO DE ADITAMENTO** ao Contrato de Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário n° 332/2020, firmado em 16 de abril de 2020, nos moldes que seguem.

**Cláusula Primeira.** Caberá à Sabesp implementar gradual e progressivamente a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e/ou esgotamento sanitário no município, na área de abrangência do contrato de prestação de serviços, de forma a atender a 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e 90% (noventa por cento) com coleta e tratamento de esgotos até 31.12.2033.

**Cláusula Segunda.** Caberá à Sabesp implementar ações que assegurem a redução no índice de perdas no abastecimento de água do município, não intermitência no abastecimento e melhoria dos processos de tratamento, consoante metas definidas em conjunto com os contratantes e a ARSESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo, após a edição das respectivas normas de referência da ANA – Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.

**Cláusula Terceira.** Eventual desequilíbrio na equação econômico-financeira do contrato decorrente das alterações promovidas por este Termo de Aditamento será apurado em procedimento próprio pela ARSESP, observadas as disposições contratuais sobre a matéria.

**Cláusula Quarta.** As metas estabelecidas neste Termo de Aditamento substituem aquelas originalmente previstas no Contrato e constituem as novas obrigações da Sabesp no que tange ao fornecimento de água potável, coleta e tratamento de esgotos.

**Cláusula Quinta.** O acompanhamento e aferição das metas previstas neste Termo de Aditamento serão realizados anualmente pela ARSESP, com base nos indicadores por ela definidos, observando-se um intervalo dos últimos 5 (cinco) anos, nos quais as metas deverão ter sido cumpridas em, pelo menos, 3 (três), e a primeira fiscalização deverá ser realizada apenas ao término do quinto ano, contado da assinatura deste aditivo.

**Parágrafo Primeiro.** As metas, intermediárias e final, referentes ao fornecimento de água potável, coleta e tratamento de esgotos estão indicadas na tabela abaixo:

Ano	Índice de Cobertura de Água	Índice de Cobertura com Coleta de Esgotos	Índice de Tratamento dos Esgotos Coletados
<b>2020 (realizado)</b>	98,1%	51%	45,1%
<b>2025</b>	97%	61%	45%
<b>2030</b>	97%	95%	95%
<b>2033</b>	99%	95%	100%

**Parágrafo Segundo.** Após o ano de 2033 os indicadores de universalização deverão no mínimo ser mantidos até o final do contrato.





**Parágrafo Terceiro.** Para efeito de aferição quanto ao cumprimento das metas pactuadas poderá ser admitida variação, conforme critérios definidos pela ARSESP, nos indicadores constantes do parágrafo primeiro.

**Cláusula Sexta.** Ficam mantidas integralmente as demais disposições constantes das cláusulas e anexos do Contrato celebrado entre as partes que não conflitem com esse Termo Aditivo.

Por estarem as partes assim ajustadas e acordadas, firmam o presente 1º TERMO DE ADITAMENTO em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para produzir todos os efeitos jurídicos pertinentes.

São Paulo, ..... de ..... de 2022.

**ESTADO DE SÃO PAULO**

\_\_\_\_\_  
**João Agripino da Costa Dória Jr**  
 Governador

\_\_\_\_\_  
**Marcos Rodrigues Penido**  
 Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

**MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**

\_\_\_\_\_  
**Antonio Marcos Batista Pereira**  
 Prefeito

**SABESP**

\_\_\_\_\_  
**Diretor Presidente**

\_\_\_\_\_  
**Diretor Metropolitano**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

Assinado digitalmente por LAISA SINGER PAIVA DE SOUZA (e-CNPJ: emitido pelo CPF 212.542.098-83) Papel: Testemunha Data: 22/03/2022 07:57:08 -03:00



Assinado digitalmente por PEREIRA MENESES DE LIMA (e-CNPJ: emitido pelo CPF 298.798.798-64) Papel: Testemunha Data: 22/03/2022 08:25:17 -03:00



Assinado digitalmente por ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA (e-CNPJ: emitido pelo CPF 136.500.348-59) Papel: Parte Data: 23/03/2022 10:01:09 -03:00



Assinado digitalmente por RICARDO DARUIZ BORSARI (00395273870) Papel: Parte Data: 23/03/2022 12:17:01 -03:00



Assinado digitalmente por BENEDITO PRINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR (55056268668) Papel: Parte Data: 23/03/2022 13:22:40 -03:00



Assinado digitalmente por MARCOS RODRIGUES PENIDO (e-CNPJ: emitido pelo CPF 056.485.798-02) Papel: Parte Data: 24/03/2022 10:09:12 -03:00



Pág. 11 de 14 | Documento assinado digitalmente por ANGELA FERREIRA SANTIAGO. Para conferência, acesse o site <https://www.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo SIMA.018214/2022-57 e o código YDA9TG55.

**ANEXO 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: **Município de Santana de Parnaíba**

CONTRATANTE: **Governo do Estado de São Paulo**

CONTRATADO: **Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **CT Sabesp 332/2020**

OBJETO: **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO Nº 332/2020, CELEBRADO EM 16/04/2020 PELO ESTADO DE SÃO PAULO, PELO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA E PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**NÃO SE APLICA**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pelo contratante:**

Nome: ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 136.500.348-59

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pelo contratante:**

Nome: JOÃO AGRIPINO DA COSTA DORIA JUNIOR

Cargo: Governador

CPF: 940.628.978-49

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Pelo contratante:**

Nome: MARCOS RODRIGUES PENIDO

Cargo: Secretario de Infraestrutura e Meio Ambiente

CPF: 056.485.798-02

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 550.602.698-68

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: RICARDO DARUIZ BORSARI

Cargo: Diretor Metropolitano

CPF: 003.952.738-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:****NÃO SE APLICA**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Assinado digitalmente por  
RICARDO DARUIZ BORSARI  
(00395273870)  
Papel: Parte  
Data: 17/03/2022 17:38:11 -  
03:00



Assinado digitalmente por  
BENEDITO PINTO FERREIRA  
BRAGA JUNIOR (55060269868)  
Papel: Parte  
Data: 18/03/2022 16:18:17 -  
03:00



Assinado digitalmente por  
ANTONIO MARCOS BATISTA  
FERREIRA (e-CNPJ: emitido pelo  
CPF 136.500.348-59)  
Papel: Parte  
Data: 23/03/2022 09:59:34 -03:00



Assinado digitalmente por  
MARCOS RODRIGUES PENIDO  
(e-CNPJ: emitido pelo CPF  
056.485.798-02)  
Papel: Parte  
Data: 24/03/2022 10:08:11 -03:00

